



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU 1796065/2023
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO Nº 057/2023 –CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR – CED-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

- 1- Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator da denúncia ético-disciplinar em epígrafe, no sentido de não acatar a denúncia.
- 2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM- CAU/BR	Providências de publicação desta deliberação.	4 dias.

- 3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO LOPES SANTOS
Coordenador

MATOSALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador-adjunto

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
Membro

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Membro

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Fabício Lopes Santos	X			
Coordenador-Adjunto	Matozalém Sousa Santana	X			
Membro	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
Membro	José Afonso Botura Portocarrero				X
Membro	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
Membro	Nikson Dias de Oliveira	X			

Histórico da votação:**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/BR****Data:** 07/12/2023**Matéria em votação:** PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Total (4)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Fabício Lopes Santos**Assessoria Técnica:** Cristiane Souto

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO LOPES SANTOS, Coordenador(a)**, em 18/01/2024, às 17:32, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MATUZALÉM SOUSA SANTANA, Conselheiro(a) Federal**, em 19/01/2024, às 08:56, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Conselheiro(a) Federal**, em 22/01/2024, às 11:47, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIEDRE EZER DA SILVA MAIA, Conselheiro(a) Federal**, em 20/02/2024, às 14:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **71CD21C1** e informando o identificador **0142336**.

